LEI COMPLEMENTAR nº 258, de 09 de setembro de 1.999.
Altera o beneficiário da doação prevista pela Lei Complementar nº 252, de 23 de junho de 1.999.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o beneficiário da doação prevista pela Lei Complementar nº 252, de 23 de junho de 1.999, que será destinada por força da presente Lei ao Fundo de Incentivo à Moradia Popular – PRÓ-MORAR, criado pela Lei Complementar nº 244, de 28 de abril de 1.999.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, ficando mantidos os demais termos previstos pela Lei Complementar nº 252/99.

Leme, 09 de setembro de 1.999.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL